



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)


Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@liqbr.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROT. COLO. N° 1093103

DATA 11/7/10/03

 16:23h

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 79 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA CONTRA A SERVIDORA CIRLÉIA AGUIAR E VIEIRA E NOMEIA COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra b da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **Cirléia de Aguiar e Vieira**, Servidora Pública Municipal, destinado a apurar denúncia de faltas injustificadas, violando as normas estatutárias, para a aplicação das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designadas os servidores **Cléia Maria Antunes Nascimento**, Matrícula 0554, ocupante do cargo de Professora P1, lotada na Secretaria de Educação, **Jurandir Fernandes de Jesus**, Matrícula nº 0201, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Financias, **Risia Silva Camargos**, Matrícula nº 0942, ocupante do cargo de Professora P1, lotado na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta

HOW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

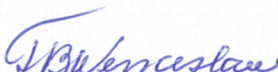
E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@liqbr.com.br

Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

- Art. 4º -** A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, prorrogável, justificadamente, por igual período.
- Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 17 de outubro de 2003.


Telma Blandina Wenceslau

Prefeita Municipal